

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012, nº 26/2012 e Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o Processo de Seleção de interessados em participar da 23ª Edição da FENEARTE, com o apoio do PAB no ano de 2023, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Piauí na seguinte feira:

22ª FENEARTE (Feira Nacional de Negócios do Artesanato)

Local: Recife/ PE.

Período: 05 a 16 de julho de 2023.

Estande: 18m²

1.2. Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão selecionadas para este edital, produções artesanais sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo as oportunidades oferecidas da seguinte maneira:

23ª FENEARTE

10 oportunidades

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

I – Artesão que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional do Artesão, dentro do prazo de validade;
- c. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II- Entidades representativas (Cooperativas ou associações) que:

- a. Tenham sido legalmente constituídas;
- b. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c. Tenham disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da Entidade selecionada durante o evento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

4.1.1. Artesão Individual:

- a. Anexo I – Formulário de Inscrição:

- b. Cópia de documento de identificação oficial, e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- c. Cópia da Carteira Nacional do Artesão – Carteira do SICAB;
- d. Comprovante de residência recente (últimos 3 meses);
- e. Cópia do cartão de vacinação: COVID – 19;
- f. Portfólio contendo breve histórico do artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar de diferentes ângulos e em boa resolução.

4.1.2. Entidades representativas (associações ou cooperativas):

- a. Anexo II – Formulário de Inscrição
- b. Cópia da Certidão do CNPJ;
- c. Cópia do Estatuto;
- d. Cópia da ata da constituição da diretoria;
- e. Comprovante de endereço recente (últimos 3 meses);
- f. Relação dos artesãos vinculados a entidades (associação ou cooperativas) e cópia das Carteiras Nacional do Artesão – Carteira do SICAB;
- g. Cópia do cartão de vacinação – COVID – 19 do artesão que irá representar a entidade na feira na qual for selecionada;
- h. Portfólio contendo breve histórico da entidade, matéria prima, além de fotos da produção artesanal que a entidade pretende comercializar de diferentes ângulos e em boa resolução.

4.2. O artesão deve optar pela inscrição na categoria artesão individual ou entidade representativa (associação, cooperativa). Sendo vedada inscrição em mais de uma categoria.

4.3. Segundo a Portaria Nº 597/ 204, do Ministério da Saúde, que estabelece, em seu artigo 3º, que as vacinas previstas no calendário do Plano Nacional de Imunização – PNI, são de caráter obrigatório, e considerando que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra

COVID 19 – 9ª edição, de 15 de julho de 2021, faz parte do PNI; seguindo a lei N° 13.979/2020, somente será válida a inscrição do artesão que no período da realização da feira apresentar o sistema vacinal completo, comprovado por meio da carteira de vacinação.

- 4.4. As inscrições serão realizadas no período de 12 a 16 de junho de 2023. Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos deste edital na Superintendência do Artesanato Piauiense – SUDARPI, localizada na Rua Paissandú, 1276 – Teresina, Piauí, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 13h.
- 4.5. Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos neste edital para o endereço edital.sudarpi@gmail.com, das 8h de 12 de junho de 2023 até as 23h59 de 16 de junho de 2023, com o seguinte assunto: Inscrição Edital N° 001/2023 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);
- 4.6. As inscrições recebidas pela Coordenação de Feira e Comercialização deverão conter toda a documentação solicitada e os anexos preenchidos.
- 4.7. A Conferência da documentação enviada é de responsabilidade da comissão que analisará as inscrições.
- 4.8. As inscrições com documentação incompleta serão consideradas inabilitadas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

- 5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4.4, será dado início ao processo de seleção a ser realizado por uma comissão, designada pela Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, encarregada de avaliar toda a documentação e anexos enviados.

5.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não apresentar a documentação exigida.

5.2.1. Durante o processo de análise, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes ao portfólio com a produção artesanal apresentada.

5.2.2. No dia **20 de junho** será divulgada a **lista provisória** contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética.

5.2.3. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia contados da publicação da lista provisória no dia de junho de 2023.

5.2.4. No dia **22 de junho de 2023** será divulgada a **lista definitiva**, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem alfabética sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

5.2.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Instagram: @artesanatopiauiense, no portal eletrônico <https://www.artesanatopiauiense.pi.gov.br> e na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI.

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1. Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

6.1.1. Expor e comercializar, no estande do PAB Piauí, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

6.1.2. Cumprir as cláusulas do regulamento dos eventos, conforme Manual do Expositor dos eventos, que será enviado pelo PAB;

6.1.3. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço.

6.1.4. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

6.1.5. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

6.1.6. Não expor banners no estande do PAB Piauí, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 12 de a 16 de junho de 2023.

ATIVIDADE	DATA
Data de publicação do Edital e divulgação do Chamamento Público	07/06/2023
Início das inscrições	12/06/2023
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	16/06/2023
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	19/06/2023
Divulgação da lista provisória.	20/06/2023
Prazo para encaminhamento de recurso.	20/06/2023
Prazo para análise do recurso.	21/06/2023
Divulgação da lista definitiva da seleção.	22/06/2023
Reunião com artesãos selecionados para a 22º Fenearte	23/06/2023
Período do evento 23º FENEARTE	05 a 16/07/2023

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As peças produzidas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados. Juntamente com Notas Fiscais, Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, na SUDARPI que fica localizada na Rua Paissandu, nº 1276, centro/sul, com horário agendado por meio do número (86) 99826-7470, de acordo com o

cronograma abaixo:

FEIRA	ENTREGA DAS PEÇAS
23º FENEARTE	28 a 30 de junho de 2023

8.2. Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.3. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.4. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, associação ou cooperativa, de acordo com a data dos eventos conforme tabela abaixo:

FEIRA	RECOLHIMENTO DAS PEÇAS
23º FENEARTE	20 a 22 de julho de 2023

8.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.6. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI e ANEXO VII.

Teresina, 06 de junho de 2023.

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado da Cultura – SECULT

Paloma Fontinele Machado de Araújo

Coordenadora do Artesanato Piauiense – SUDARPI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

23ª FENEARTE – 05 a 16 de julho de 2023

1) Identificação do Artesão

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão/Trabalhador Manual: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Micro Empreendedor Individual: () Sim CNPJ:

() Não

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) _____

2) _____

3) _____

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() Sim Quais? _____

() Não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () Sim () Não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () Sim () Não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () Sim () Não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso:

No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

() Sim () Não

Teresina – PI, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ENTIDADES REPRESENTATIVAS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS**

23ª FENEARTE - RECIFE/PE - 05 a 16 de julho de 2023

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- () Associação
() Cooperativa
() Grupo Produtivo

Nome da entidade: _____

Nome completo e dados pessoais do representante da entidade:

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade: _____

Descreva a produção da entidade especificando: PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA

Exemplo: Vestido – Linha – Bordado

1- _____

2- _____

3- _____

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

() Sim

() Não

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?

() 1 a 50 peças

() 51 a 100 peças

() Acima de 100 peças

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO.

() Sim. Quais? _____

() Não

Teresina – PI, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO III

Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na 23ª Fenearte.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2023, da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Piauí, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado da Cultura do Piauí – SECULT, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
6. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Teresina - Piauí, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

(Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira 23ª Fenearte

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2023, da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT, através da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense - SUDARPI, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;
- B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Piauí e serão comercializadas por integrantes da Entidade Representativa _____, segundo as orientações dos membros da

COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Teresina – Piauí, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

(Nome da Entidade Representativa)

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE (Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira 23ª Fenearte

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2023, da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT, através da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense - SUDARPI, por meio da Entidade Representativa

_____. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Piauí e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade _____ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha

responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense - SUDARPI, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Teresina – Piauí, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura dos artesãos autores das peças)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Entidade Representativa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador
(a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de _____, declaro
possuir poderes para autorizar que a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense -
SUDARPI divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras
intelectuais referentes ao Edital nº 001/2023, que contempla a participação na 23ª Fenearte, assim como
as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou
educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades
citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de Cultura – SECULT,
advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Teresina, Piauí, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura e nome do Artesão Individual e / ou do representante legal de Entidade Representativa
inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO VII
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME] _____, [NACIONALIDADE] _____, ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO] _____, portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____ OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador(a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente edomiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais _____ [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Teresina, Piauí, ____ de _____ de 2023.

Assinatura